



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br  
Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 - CMSJS

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, torna público a Despesa para pagamento ao CARTORIO UNICO DE NOTAS, conforme solicitação da Secretaria da Câmara Municipal.

#### 1. DO OBJETO

Pagamento ao CARTORIO UNICO DE NOTAS do REGISTRO DA ATA DE POSSE, necessário a **REGULARIZAÇÃO DO DOCUMENTO** pertencente a Câmara Municipal de São João do Sabugi.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O pagamento ao CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS é de suma importância pois irá garantir a veracidade do documento e da assinatura de seu interessado formalizando sua regularização e garantindo que o documento registrado possa ser arquivado de forma adequada, o que faz necessário o pagamento da despesa em questão, junto ao **CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS- inscrito no CNPJ Nº 08.386.039/0001-09**, conforme segue na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor
01	Serviços cartorários para registro de Ata de Posse.	01	R\$ 267,91
02	Reconhecimento de firma	01	R\$ 4,20
<b>Valor Total R\$ 272,11 (Duzentos e setenta e dois reais e onze centavos).</b>			

A Despesa tem como base o art. 1º da Lei nº 8.935/94, que regulamenta o art. 236 da CF:

Art. 1º Serviços notariais e de registro são os de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br  
Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Sendo assim, verifica-se que a despesa esta em conformidade com este processo administrativo. Além disso, foi formulada por meio desta Casa uma consulta junto ao TCE/RN, o qual recebeu parecer da consultoria jurídica que entendeu pela “a inaplicabilidade da Lei nº 8.666/93 para realização de dispensa ou inexigibilidade de licitação para que a administração pública utilize serviços notariais e cartorários” (trecho retirado do parecer emitido, PARECER N° 037/2020 – CJ/TC).

Logo, verificou-se através desta consulta que tal despesa não poderia ser realizada nem por dispensa de licitação ou inexigibilidade, conforme informado pela CONJU, chegando a seguinte conclusão “por se tratar de serviços públicos, prestados por delegatário do Estado, remunerados através da espécie tributária de taxa, as regras da Lei 8.666/93 são inaplicáveis ao caso” (trecho retirado do parecer emitido, PARECER N° 037/2020 – CJ/TC).

Verificando a descrição de Taxa de acordo com o Código Tributário Nacional em seu art. 77, in verbis:

Art. 77. As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Com isso, concluímos através das informações pesquisadas que não há oposição da cobrança específica para com a administração pública, podendo ela ocorrer normalmente e de acordo com Código Tributário Nacional, Lei N° 5.172, estando assim esta Casa apta a arcar com a devida despesa.

### 3. DO VALOR DA DESPESA

O valor para pagamento da despesa, acima discriminada, é de **R\$ 272,11 (Duzentos e setenta e dois reais e onze centavos)**.

### 4. DO PAGAMENTO

O pagamento da despesa será feito através de transferência bancária ao CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS da cidade de São João do Sabugi-RN.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br  
Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



### 5. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa resultante da realização deste processo, correrá a conta da dotação orçamentária, seguinte: Função Programática: 01.01.031.0020.2114.2114 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica. Fonte: 2500.

### 6. DA CONCLUSÃO

Diante disso, justifica-se o procedimento de despesa e viabiliza o pagamento dos **SERVIÇOS CARTORÁRIOS REFERENTE AO REGISTRO DA ATA DE POSSE**, junto ao órgão competente, CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS, inscrito no CNPJ nº **08.386.039/0001-09**.

São João do sabugi - RN, 21 de novembro de 2022.

---

Aprígio Pereira de Araújo Neto  
Presidente da Câmara